

Nº do Contrato: 46/2011

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links urbanos e interurbanos, utilizando protocolo MPLS podendo o acesso utilizar protocolo ATM, PPP, Frame Relay ou Metro Ethernet, incluindo instalação, manutenção e consultoria técnica, destinado à interligação dos prédios do Poder Judiciário do Estado do Acre

Valor Anual do Contrato: R\$ 1.743.380,16 (um milhão setecentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta reais e dezesseis centavos)

Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação (art. 24, VXII, da Lei nº 8.666/93)

Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Acre e empresa Oi S. A.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Renovar o prazo a vigência do Contrato nº 46/2011 por doze meses, bem como operar acréscimo quantitativo ao objeto contratual no valor mensal de R\$ 12.784,10 (doze mil setecentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), de acordo com o cronograma de execução a ser estabelecido nos termos da Cláusula Segunda do ajuste original e supressão quantitativa imediata de R\$ 58.855,20 (cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

Fundamentação Legal: Arts. 5º 7, II e 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93

Valor do Aditamento: 1.177.174,44 (um milhão cento e setenta e sete mil cento e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)

Vigência do aditamento: D e 21 de julho de 2014 a 21 de julho de 2015

Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho: 203.617.02.061.2220.2643.0000 - Manutenção das Atividades do FUNEJ; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 7 00 (RP)

Fiscal do Contrato: Titular da Diretoria de Tecnologia da Informação

Aditivos Anteriores:

Primeiro Termo Aditivo: Opera acréscimo quantitativo ao objeto do Contrato nº 46/2011, para inclusão do fornecimento de links e a correspondente interligação entre a sede do Tribunal de Justiça e os Fóruns das Comarcas de Brasileia, com 512Kbps de velocidade, no valor de R\$ 1.189,36 (mil cento e oitenta e nove reais e trinta e seis centavos), e Epitaciolândia, com 384Kbps de velocidade, no valor de R\$ 992,70 (novecentos e noventa e dois reais e setenta centavos), ficando a instalação do serviço condicionada à emissão de ordem pela Diretoria de Tecnologia da Informação

Segundo Termo Aditivo: Renova o prazo de vigência do Contrato nº 46/2011 por doze meses, no período de 21 de julho de 2012 a 21 de julho de 2013

Terceiro Termo Aditivo: Amplia a velocidade dos links objeto do Contrato nº 46/2011, sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça

Quarto Termo Aditivo: Renova o prazo de vigência do Contrato nº 46/2011 por doze meses, no período de 21 de julho de 2013 a 21 de julho de 2014, bem como opera seu reequilíbrio econômico-financeiro

Referência : Processo Administrativo nº 0100535-45.2014.8.01.0000
Concorrência nº 04/2014
Objeto : Contratação de empresa do ramo de engenharia civil para a execução da 2ª etapa do Fórum dos Juizados Especiais Cíveis da Cidade da Justiça da Comarca de Rio Branco.
Requerente : Gerência de Instalações
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após a sessão pública relativa à Concorrência nº 04/2014, a Comissão Especial de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre declarou

vencedora do presente certame licitatório, a empresa TL ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.122.117/0001-24, com valor global de R\$ 14.235.794,32 (quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e trinta e dois centavos). Isso posto, considerando o que consta dos autos, acolho o Parecer ASJUR nº 256/2014, HOMOLOGO os atos praticados pela Comissão Especial de Licitação do Tribunal de Justiça do Estado do Acre e ADJUDICO o objeto da licitação à licitante acima mencionada.

Após a assinatura do Contrato, fica autorizada a emissão da Ordem de Serviço para execução do objeto contratado.
Publique-se.

Rio Branco/AC, 22 de julho de 2014.

Des. Roberto Barros
Presidente

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA Nº 07, DE 15 DE JULHO DE 2014.

"Aplica Penalidade Administrativa a Delegatário dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Acre."

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, Desembargador Pedro Ranzi, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do artigo 19, inciso II, da Lei Complementar estadual nº 221/2010;

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0000059-86.2013.8.01.8001, instaurado no âmbito desta Corregedoria Geral da Justiça, a partir de reclamação formulada por Michel Tadeu Marques Nogueira Caires Niemayer, por meio do qual se apurou infração praticada por Tabelião de Notas do Estado do Acre;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar efetiva a aplicação da pena de REPREENSÃO ao Delegatário L. C. de S, Titular de Serviço Notarial e de Registro do Estado do Acre;

Art. 2º. Anotar a aplicação desta penalidade nos registros funcionais do Delegatário perante esta Corregedoria Geral da Justiça;

Art. 3º. Dê-se conhecimento ao Delegatário acerca desta Portaria;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Desembargador Pedro Ranzi
Corregedor Geral da Justiça

SECRETARIA DE PRECATÓRIOS

Precatório nº 0000818-65.2011.8.01.0000

Órgão : P residência

Relator : Des. Roberto Barros

Remetente: Juízo de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco

Requerente: Gomercindo Clovis Garcia Rodrigues

Advogado: O dilardo José Brito Marques

Advogada: Josilmar Batista Saraiva

Requerido: Estado do Acre

Procurador do Estado : Harlem Moreira de Sousa

ATO ORDINATÓRIO

Ato ordinatório: Intimo as partes para, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo requerente, manifestarem-se sobre a atualização dos cálculos (fl. 1 28/128V).

Rio Branco, 22 de julho de 2014.

José Vângelo Magalhães de Sousa
Sec. d a SEPRE

Precatório nº 0000723-06.2009.8.01.0000

Órgão : P residência